## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926386 (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)

## Nº LICITAÇÃO CIDASC Nº 009/2022

#### N° SGP-e - CIDASC N° 5411/2021

# Edital EXCLUSIVO para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

- 1. A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina CIDASC, Empresa Pública, CNPJ Nº 83.807.586/0001-28, torna público que, através de Pregoeiro designado pela CIDASC, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para as unidades da CIDASC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I.
- 1.1As quantidades licitadas informadas no Anexo I são estimativas, podendo a CIDASC requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos no regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.
- **1.2** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina CIDASC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

#### 2. LEGISLAÇÃO

- **2.1** A legislação que regula está licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:
- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d) Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC;
- e) Política de Transações com Partes Relacionadas da CIDASC;
- f) Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 12.337/2002 (subsidiariamente);
- g) Lei Federal nº 10.406/2002 Código Civil;
- h) Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor;
- i) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- j) Lei Federal nº 8.249/1992;

- k) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;
- I) Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- m) Leis Estaduais nºs 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262) Código Estadual do Meio Ambiente, 14.829/2009 (artigo 25) Política Estadual Sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável; 16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;
- n) Decreto Estadual nº 2.617/2009.
- o) Aviso de licitação;
- p) Edital de licitação, minuta do contrato e demais anexos.

#### 3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA Poderão participar da presente licitação somente as empresas enquadradas como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e de sociedades cooperativas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.
- 3.2Participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas: serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **3.3Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constante do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.
- **b)** Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- **d)** com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de **falência**, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- **f) estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **g)** que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou **objetivo incompatível** com o objeto deste certame.

## 4. OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1** A descrição do objeto consta do **ANEXO - I**, parte integrante e inseparável deste Edital.

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- **5.1** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sendo:
- ▶ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 10:00h de 11/03/2022 às 09:59h de 28/03/2022.
- ► ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2022 às 10:00h.
- ▶ **DISPUTA DE LANCE**: 30/03/2022 às 1300 horas.
- **5.1.1** Todas as datas e horários referentes a esta licitação, estão previstas no **sistema de licitações-e do Banco do Brasil**.

#### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

**6.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **7.1** O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c) receber as impugnações ao presente Edital e encaminhá-las à autoridade signatária do instrumento convocatório para análise e julgamento, conforme §3º do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- i) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor;
- **k)** receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
- elaborar a ata da sessão;
- m) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, observado o Item "11" do presente Edital;

- p) atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e na legislação.
- 7.2 É facultado ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as **diligências** que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

## 8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **8.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **8.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.
- **8.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da CIDASC, devidamente justificado.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CIDASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.6** O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 9. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", CONSULTANDO A LICITAÇÃO Nº 926386.
- **9.2** A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **9.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

- 9.4 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CIDASC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **9.5** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.6** A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### 10. PROPOSTA FINANCEIRA

- 10.1 Preço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:
- **10.1.1** A proponente deverá inserir no sistema licitações-e do Banco do Brasil, o seu **PREÇO TOTAL** por **LOTE**.
- **10.1.1.1 ATENÇÃO-1:** O preço total por lote ofertado será considerado **fixo e irreajustável**, devendo ser cotado no sistema preço na moeda corrente do país. Caso os preços apresentados forem registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá em caso de dúvida ou erro de cálculo o valor apresentado por extenso.
- **10.1.1.2** <u>ATENÇÃO-2:</u> O menor preço final resultante após a disputa dos lances, será entendido como sendo o preço total ofertado pela proponente arrematante, para o fornecimento dos materiais de expediente descritos nos Itens dos Lotes do Anexo I.
- 10.2 Descrição resumida e indicação da MARCA e MODELO dos materiais, a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:
- **10.2.1** A proponente deverá inserir no sistema a descrição resumida do **material** ofertado.
- **10.2.2** A proponente deverá **OBRIGATORIAMENTE** inserir no sistema a **MARCA** e **MODELO** (caso exista modelo) do **material** ofertado.
- 10.2.2.1 A proponente deverá fazer constar da proposta a marca e modelo (caso exista modelo) do material ofertado para cada item constante dos lotes. Estas informações deverão ser apresentadas, no mínimo, no campo de descrição do lote ou campo "Informações Adicionais" ou no(s) documento(s) anexo(s). A indicação da marca e modelo (caso exista modelo) é uma condição indispensável, sob pena de desclassificação do proponente no referido lote.
- 10.3 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de fornecer os materiais de expediente objeto deste Edital. Assim sendo, na elaboração da proposta final após a disputa de lances não é necessário repetir as obrigações que neste instrumento já

estão expressas (despesas inclusas, condições de pagamento, prazo de entrega, validade da proposta, garantia, etc.).

- 10.3.1 Importante: a proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumprila desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, sujeito às Sanções Administrativas previstas neste Edital.
- 10.3.2 O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CIDASC, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e na legislação.
- **10.4** Após o término da **Disputa de Lance**, o pregoeiro solicitará imediatamente do proponente arrematante o encaminhamento da sua proposta final, contendo todo o detalhamento do material ofertado conforme solicitado no Edital, bem como os valores unitários e totais e a marca e modelo (caso exista modelo) para cada item ofertado.
- 10.4.1 A apresentação da proposta comercial final detalhada conforme determinado no subitem acima é condição indispensável sob pena de desclassificação do proponente no referido lote, e facultando a CIDASC chamar outra proponente, respeitada a ordem de classificação.
- **10.4.2** Para permitir o cadastro da licitante vencedora no Sistema de Cadastro Interno da CIDASC, a Proposta Comercial deverá conter no mínimo os dados listados abaixo:
  - CNPJ
  - RAZÃO SOCIAL
  - NOME FANTASIA (SE TIVER)
  - INSCRIÇÃO ESTADUAL
  - INSCRIÇÃO MUNICIPAL (SE TIVER)
  - ENDEREÇO COMPLETO
  - TELEFONE
  - E-MAIL
  - PESSOA PARA CONTATO

#### DADOS BANCÁRIOS

- NOME BANCO COM CÓDIGO
- Nº AGÊNCIA COM DÍGITO
- Nº CONTA CORRENTE

#### DADOS DO SÓCIO / PROCURADOR QUE VAI ASSINAR A ATA DE REGISTRO PREÇOS

NOME COMPLETO

- N° CPF
- N° RG
- 10.5 Preço Sigiloso Os preços unitários e totais estimados desta licitação, para aquisição dos materiais descritos no Anexo-I deste Edital são SIGILOSOS, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.
- 10.6 Despesas Inclusas O preço apurado após a rodada de lances será considerado "preço final", isto é, já inclui todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.
- **10.7 Condições de Pagamento -** O pagamento será realizado após a entrega da totalidade do material solicitado, conforme as condições estabelecidas abaixo:
- **10.7.1** Conforme determinado pela Secretaria de Estado da Fazenda, a CIDASC somente realiza pagamentos entre os dias **20 e 30 de cada mês**.
- **10.7.2** Para se habilitar ao recebimento do valor contratado <u>dentro do próprio mês da entrega</u>, a proponente vencedora desta licitação deverá entregar o material solicitado obrigatoriamente até o dia 15 do respectivo mês.
- 10.7.3 Caso a entrega não ocorra conforme subitem acima, o pagamento será realizado somente entre os dias 20 e 30 do mês posterior ao da realização da entrega do material solicitado, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.
- 10.7.4 O pagamento da Nota Fiscal será sustado se verificada execução defeituosa do fornecimento e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- 10.7.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CIDASC, sem que haja culpa da licitante vencedora, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e o Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.
- **10.7.6** Conforme determina a IN nº2/SEA de 25/03/2013, a Nota Fiscal deverá ser elaborada em conformidade com as Autorizações de Fornecimentos emitidas para os fornecimentos dos materiais solicitados.
- 10.7.7 A licitante vencedora deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o material entregue, tais como: a Marca e Modelo (caso exista modelo) sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número do lote e o prazo de validade do material. Além de mencionar o número da Licitação e da Autorização de Fornecimento.
- 10.8 Prazo de Entrega A entrega dos materiais será realizada de forma integral ou em remessas parceladas, mediante solicitações da CIDASC, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimentos. Caso o término do prazo de entrega coincidir com dia em que não haja expediente na CIDASC, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

- 10.8.1 Atenção: As quantidades dos materiais solicitados pela CIDASC, somente poderão ser entregues de forma parcelada com autorização da CIDASC, ficando ressalvado a aceitação do parcelamento, com a manutenção das Sanções Administrativas previstas neste Edital, ou isenção das sanções administrativas, caso seja autorizado pela CIDASC.
- 10.9 Prazo de Validade da Proposta O prazo de validade da proposta financeira é de 80 (oitenta) dias corridos, contados da data limite estabelecida para apresentação da proposta no sistema. Caso o término do prazo coincidir com dia em que não haja expediente na CIDASC, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Entretanto, a CIDASC poderá emitir a "Ata de Registro de Preços" em prazo menor, dependendo da tramitação administrativa do processo.
- 10.10 Garantia A garantia mínima para os materiais de expediente ofertados será de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação, contado este prazo a partir da data de recebimento dos materiais pela CIDASC.
- **10.11 Amostra** Caso haja necessidade, a DISUP Divisão de Gestão do Suprimento da CIDASC, poderá solicitar amostra de todos os materiais descritos nos Itens constantes dos lotes, ou apenas para o material, cuja análise necessite da apresentação de amostra.
- 10.11.1 Atenção: O regramento completo quanto a solicitação de amostras, consta do Anexo-I.

#### 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do senhor Presidente da CIDASC.
- **11.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, computados neste as eventuais prorrogações.
- 11.3 Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, as licitantes vencedoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.
- **11.4** A CIDASC convocará a licitante vencedora por meio de notificação através de e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, permitindo a prorrogação por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CIDASC.
- **11.5** A Ata de Registro de Preços depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente Edital.
- **11.6** A licitante vencedora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 11.7 No caso da licitante primeira classificada, depois de convocada, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital.
- 11.8 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da CIDASC e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF), com base na Ata de Registro de Preço assinada.

- **11.9** A CIDASC encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento (AF), através de e-mail, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido.
- 11.10 A existência de preços registrados não obriga a CIDASC a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.
- **11.10.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a CIDASC opte por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

# 12. MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA

**12.1** Para ter o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a proponente deverá estar cadastrada no sistema de licitações-e do Banco do Brasil como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

## 13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **13.1** A documentação para fins de habilitação a ser encaminhada **via e-mail** pela licitante arrematante **imediatamente** após o término dos lances, será constituída de:
- 13.1.1 Cópia do CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.
- **13.1.1.1** <u>ATENÇÃO:</u> Independente da apresentação do Cadastro de Fornecedor, o Balanço deverá ser apresentado, para permitir a conferência pela Divisão Contábil da CIDASC.
- **13.1.1.2** Os documentos listados nos subitens "13.1.2.1 Habilitação jurídica", "13.1.2.2 Qualificação Econômico-Financeira", "13.1.2.3 Regularidade Fiscal" e "13.1.2.4 Qualificação Técnica", que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, **sob pena de inabilitação**.
- **13.1.1.3** Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento atualizado correspondente, **sob pena de inabilitação**.
- 13.1.2 Para as licitantes que não possuem o **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados nos subitens "13.1.2.1 Habilitação jurídica", "13.1.2.2 Qualificação Econômico-Financeira", "13.1.2.3 Regularidade Fiscal" e "13.1.2.4 Qualificação Técnica", listados abaixo, **sob pena de inabilitação**.

#### 13.1.2.1 Da Habilitação Jurídica

a) - Ato constitutivo, Contrato Social, ou Estatuto, ou Ata de Eleição em vigor;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- d) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014, conforme modelo constante do Anexo-II;
- **d.1)** A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante, constando o nome da empresa e CNPJ;
- d.2) A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante, com poder para tal ato;
- d.2.1) Caso o representante legal que assinou a declaração não conste do Ato constitutivo, Contrato Social, ou Estatuto, ou Ata de Eleição em vigor, deverá ser apresentado documento que demonstre que o assinante da declaração é representante legal da empresa;
- **d.3)** Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração;
- e) Cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição da República, apresentando declaração: "não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", em conformidade com as letras d.1, d.2 e d.2.1 deste subitem 12.1.2.1.
- f) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

#### 13.1.2.2 Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial do último exercício social que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, quando aplicável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação. Nos casos de adoção à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverá apresentar junto às demonstrações financeiras, o Recibo de Entrega da ECD.
- **a.1)** A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:
  - ILG = Ativo circulante + Ativo realizável a Longo Prazo Passivo circulante + Passivo Não Circulante

## **GS**= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **a.2)** A licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- **a.3)** Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

- **a.4)** Os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- **a.5)** O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado <u>obrigatoriamente</u> em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- **a.6)** <u>ATENÇÃO:</u> Independente da apresentação de Cadastro de Fornecedor, o Balanço deverá ser apresentado, para permitir a conferência pela Divisão Contábil da CIDASC.
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

#### 13.1.2.3 Da Regularidade Fiscal

- **a)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

#### 13.1.2.4 Da Qualificação Técnica

#### LOTE - 7

Comprovar o atendimento à NBR-15.236/12 ou posteriores.

#### **LOTE - 10**

Apresentar Certificado de Aprovação do INMETRO.

#### **LOTE - 11**

Apresentar Certificado de Aprovação do INMETRO.

#### **LOTE - 12**

Apresentar Certificado de Aprovação do INMETRO.

#### **LOTE - 22**

Apresentar Certificado de Aprovação do INMETRO.

#### **LOTE - 23**

Apresentar Certificado de Aprovação do INMETRO.

#### **LOTE - 24**

Apresentar Certificado de Aprovação do INMETRO.

#### **LOTE - 43**

Apresentar Certificado de Aprovação do INMETRO.

#### **LOTE - 44**

Apresentar Certificado de Aprovação do INMETRO.

#### **LOTE - 45**

Apresentar Certificado de Aprovação do INMETRO.

#### **LOTE - 49**

Comprovar o atendimento as normas da ABNT.

- **13.2 IMPORTANTE** Disposições Gerais sobre a Documentação.
- **13.2.1** A **aceitabilidade** dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, legibilidade, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a **aceitabilidade** dos documentos que integram a proposta.
- **13.2.2** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos.
- **13.2.3** Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital.
- **13.2.4** Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:
- a) se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;
- **b)** se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.
- 13.2.5 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.2.5.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CIDASC.
- 13.2.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à CIDASC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **13.3** Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
- **13.4 Autenticação de fotocópias** Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam **autenticadas** por Cartório competente.
- **13.4.1** A autenticação de fotocópia (s) será feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da CIDASC, desde que lhe seja(m) apresentado(s) fisicamente o(s) original(ais).
- 13.5 A apresentação da Documentação Habilitação poderá ser feita por E-mail.
- **13.5.1** Solicitamos aos interessados em participar desta licitação que a documentação de habilitação solicitadas nos subitens "13.1.2.1 Habilitação jurídica", "13.1.2.2 Qualificação Econômico-Financeira", "13.1.2.3 Regularidade Fiscal" e "13.1.2.4 Qualificação Técnica",

poderá ser apresentada em **arquivos INDIVIDUALIZADOS em PDF**, na ordem como são solicitados em cada subitem.

- **13.6** Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.
- **13.6.1** Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que **"preferencialmente"** todos os interessados sejam cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.
- 13.6.2 ATENÇÃO-1: A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, comunica a todos os fornecedores interessados em possuir o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) e participar dos processos de licitação do Estado de Santa Catarina, que todos os procedimentos estão sendo feitos online por meio do Portal de Compras, não sendo mais realizado o atendimento presencial. Toda a documentação para atualização, renovação ou inclusão de novo cadastro será realizada diretamente no sistema pelos próprios fornecedores, cabendo à Supervisão do Cadastro de Fornecedores (SUCAFO) a emissão do CCF após a checagem documental.
- 13.6.3 <u>ATENÇÃO-2:</u> A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que "preferencialmente" obtenham o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico <a href="https://www.sea.sc.gov.br">www.sea.sc.gov.br</a> "Licitações"-"Fornecedores" ou diretamente pelo endereço <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a> "Fornecedores", visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item "13".

#### 14. ABERTURA

- **14.1 Atenção:** Por força da legislação vigente, durante a sessão pública para a realização da **fase dos lances**, **é vedada a identificação da licitante**, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DESCLASSIFICADA**.
- **14.2** A partir do horário previsto no sistema licitações-e do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.
- **14.3** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **14.4** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- **14.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **14.6** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet
- **14.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

- **14.8** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **14.9** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **14.10** As propostas classificadas serão ordenadas por valor, de forma crescente.
- **14.11** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **14.12** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **14.13** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- **14.14** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **14.15** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **14.16** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.17 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção quando ocorrer a classificação de apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 14.18 Após o tempo normal de disputa o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.19 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 14.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **14.20.1** A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- **14.20.2** Depois de adotada a providência referida no subitem "14.20.1" acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- **14.20.3** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, observado o item 11 do presente Edital;

- **14.21** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.22 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.23 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará imediatamente do licitante arrematante, o encaminhamento via e-mail dos documentos descritos no item "13" deste Edital, bem como a proposta detalhando a especificação técnica, marca, modelo e o preço discriminado na forma solicitada neste Edital. Os documentos de habilitação cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet, deverão ser encaminhados devidamente autenticados a CIDASC em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do registro da solicitação no sistema.
- **14.24** A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.
- 14.25 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **14.26** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, observado o item 11 do presente Edital.
- 14.27 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses:
- 14.28 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observado o item 11 do presente Edital;
- **14.29** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.30 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste edital e do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o Item "11" do presente Edital.
- 14.31 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CIDASC.
- **14.31.1** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação,

sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à CIDASC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 15. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor do ITEM/LOTE aquele licitante que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o MENOR PREÇO TOTAL/GLOBAL PARA O RESPECTIVO ITEM/LOTE.
- 15.2 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o Item "11" do presente Edital.
- **15.3** Se após o exercício do direito de preferência de que trata o Subitem "14.20" estiver configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate.
- I Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III Os critérios estabelecidos no <u>art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991,</u> e no § <u>2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</u>

IV - Sorteio.

## 16. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **16.1** Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail deoco@cidasc.sc.gov.br
- 16.2 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo "Documentos da Licitação", do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CIDASC.
- 16.3 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.
- 16.4 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, 24 (vinte e quatro) horas, motivadamente, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **16.4.1** O prazo para manifestação da intenção de interpor recurso, será de até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.
- 16.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.
- **16.6** A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem "16.4".
- **16.7** A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem "16.4", importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora, observado o Item "11" do presente Edital.
- **16.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- **16.9** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **16.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto, observado o Item "11" do presente Edital.

#### 17. DOTAÇÃO

17.1 As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos oriundo da <u>Fonte</u>: 100
<u>Subação</u>: 2555 – <u>Item Orçamentário</u>: 33.90.30-16.

#### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**18.1 Preço Sigiloso** - Os preços unitários e totais estimados desta licitação, para aquisição dos materiais descritos no Anexo-I deste Edital são **SIGILOSOS**, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

#### 19. LOCAL DE ENTREGA

- **19.1** Os materiais objeto da presente licitação serão entregues no Almoxarifado Central da CIDASC, sito na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, bairro do Itacorubi, Florianópolis, SC.
- **19.2** A CIDASC reserva-se o direito de devolver/rejeitar, por conta do proponente vencedor, o material caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC:

- a) Advertência;
- **b)** Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- **d)** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDASC, por até 02 (dois) anos.
- 20.2 As sanções acima constantes poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 20.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, bem como o procedimento para a sua aplicação.
- 20.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CIDASC;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e a Ata de Registro de Preços dela decorrente;
- **d)** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- **e)** Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços;
- **g)** Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- **m)**Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

- **p)** Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- q) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas:
- **r)** Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CIDASC na execução da Ata de Registro de Preços, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
- **20.4.1** Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

#### Da Sanção de Advertência

- **20.5** A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da CIDASC, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.
- 20.6 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

#### Da Sanção de Multa

- 20.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso em cada entrega do material solicitado, calculado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), conforme determinado pela Diretoria da CIDASC (Ata nº 005/2019, Item 4);
- f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços;
- g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.
- **20.8** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas administrativas e iudiciais cabíveis.
- 20.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado pelo interessado e aceito pela CIDASC.
- 20.10 A CIDASC tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente

comprovado pelo interessado e aceito pela CIDASC.

#### Da Sanção de Suspensão

- 20.11 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CIDASC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- **20.12** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 20.13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 20.14 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da CIDASC.
- **20.15** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 20.16 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CIDASC poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- **20.17** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDASC, por até **02 (dois) anos** será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- **20.18** O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CIDASC.

#### Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

- 20.19 As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;
- 20.20 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, poderá configurar crime de fraude à licitação e implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas no presente edital e anexos, no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC e na legislação em vigor, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **20.21** A CIDASC tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso nas entregas dos materiais torne inviável a aceitação dos mesmos.
- 20.22 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- 20.23 Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contado da intimação do ato.

- 20.24 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Econômico e Financeiro da CIDASC, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.
- 20.25 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CIDASC descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da licitante vencedora. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a CIDASC executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.
- 20.26 Haverá a exclusão e rescisão da contratação com o licitante faltoso, sendo chamado, pela ordem, o próximo classificado, que foi incluído na Ata de Registro de Preços na conformidade com a lei e com o art. 97, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, caso seja do interesse da CIDASC.

## 21. DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1 Caso o contrato resultante deste processo licitatório seja financiado em parte ou integralmente pelo Banco Mundial, as seguintes cláusulas serão aplicáveis: O Banco Mundial exige que os mutuários (inclusive os beneficiários desses empréstimos), bem como proponentes, fornecedores e empreiteiras em contratos por ela financiados, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução desses contratos. Em consequência desta política, o Banco Mundial:
- 21.1.1 Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
- a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Estado de Santa Catarina através da CIDASC, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva" significa:
- e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco Mundial de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- **e.2)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria.
- **21.1.2** Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão.

- 21.1.3 Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco Mundial, para remediar a situação;
- 21.1.4 Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco Mundial, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial; e
- 21.1.5 Terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco Mundial de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco Mundial.
- 21.2 De acordo com a Subitem 21.1.5 (e) acima, os concorrentes deverão permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial possam inspecionar suas contas e arquivos relacionados com a apresentação da proposta e permitir que estas contas e arquivos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial se esse assim exigir.
- 21.3 A CIDASC, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco Mundial, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:
- **22.1.1** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CIDASC informações necessárias, antes de apresentála
- **22.1.2** Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.
- **22.1.3** Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **22.1.4** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 22.1.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14

(quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014).

- 22.1.6 Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, sob pena de, averiguandose esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 22.2 Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b)** As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;
- c) As propostas que conflitarem com a legislação em vigor.
- **22.3** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- **22.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.5 A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da Ata de Registro de Preços que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.
- 22.6 Quando do envio da Nota Fiscal à CIDASC, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela CIDASC.
- **22.6.1** Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, **também**, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93.
- 22.6.2 Com relação ao faturamento, informamos que a CIDASC não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.
- 22.7 O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.
- **22.7.1** Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a está transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancarias existentes.
- 22.8 A CIDASC reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a

incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o **diferencial de alíquotas do ICMS**, quando se tratar de fornecimento **interestadual**.

- **22.9** O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da CIDASC, observado o item 11 do presente Edital.
- 22.10 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela CIDASC, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido.
- **22.10.1** Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.
- 22.11 Faz parte integrante deste Edital a minuta da Ata de Registro de Preços que será assinada com o proponente (s) vencedor (es) desta licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, computados neste as eventuais prorrogações.
- 22.11.1 Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das **Sanções Administrativas previstas neste Edital**.
- **22.11.2** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem "13.1.2.3 Regularidade Fiscal" deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade.
- 22.12 A CIDASC reserva-se o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **22.12.1** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.
- 22.13 A CIDASC poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14 A CIDASC poderá, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa.
- **22.15** É facultado à CIDASC, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.
- 22.16 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da

contratada, poderá dar ensejo a exclusão e rescisão da contratação, sendo chamado, pela ordem, o próximo classificado, que foi incluído na Ata de Registro de Preços na conformidade com a lei e com o art. 97, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, caso seja do interesse da CIDASC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC ao contratado faltoso, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

- **22.16.1** A CIDASC poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.
- 22.16.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.
- **22.16.3** O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.16.4 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à CIDASC a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis
- 22.16.5 O contratado deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CIDASC em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CIDASC.
- **22.16.6** A CIDASC poderá promover a retenção, a título preventivo, de créditos devidos a contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **22.16.6.1** Antes da retenção de algum crédito, a área gestora do contrato, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de **10 (dez)** dias úteis para apresentar sua manifestação.
- **22.16.6.2** Caso ocorra a retenção de algum valor na forma mencionada acima, o mesmo será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da contratada.
- 22.17 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
- 22.18 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro conhecimento da legislação ambiental estadual (Lei Estadual nº 14.675/2009 Código Estadual do meio Ambiente e Lei Estadual nº 14.829/2009 Política Estadual Sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável, e sendo assim, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora desta licitação, aplicar a sustentabilidade, proteção ambiental e sempre minimizar os impactos ambientais quando do fornecimento do objeto desta licitação.
- **22.19** As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como por seus colaboradores, empregados e subcontratados, que a utilização dos Dados Protegidos somente ocorra em conformidade

com a referida Lei.

## 23. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1 ATENÇÃO: Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- **23.1.1** As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil.
- 23.1.2 Com relação aos arquivos a serem anexados (quando necessário) é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um, podendo ser anexados diversos arquivos.
- 23.1.3 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.
- 23.2 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Estadual de Operações Comerciais da CIDASC, sito a Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, CEP 88.034-001, Bairro do Itacorubi, Florianópolis, SC, Fone: (48) 3665-7154/3665-7158, E-mail.: < <a href="mailto:deoco@cidasc.sc.gov.br">deoco@cidasc.sc.gov.br</a> > ou no site <a href="mailto:www.cidasc.sc.gov.br">www.cidasc.sc.gov.br</a> no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas
- 23.2.1 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações-e do Banco do Brasil, através do **NÚMERO DA LICITAÇÃO 926386**.
- 23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CIDASC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos, o Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC (disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.cidasc.sc.gov.br/licitacoes-e-contratos/">http://www.cidasc.sc.gov.br/licitacoes-e-contratos/</a>) e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 23.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

#### 24. DOS ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I Descrição do Objeto.
- b) ANEXO II Modelo Declaração.
- c) ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis SC, 09 de março de 2022.

Assinado digitalmente por:
Junior Kunz
Presidente da CIDASC

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926386

## ANEXO-I

Edital EXCLUSIVO para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A CIDASC fará a aquisição de Materiais de Expediente, conforme as especificações <u>mínimas</u> descritas abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Quantidade Estimada Anual
1	1	Apagador comum para lousa e quadro branco, com feltro tratado, medidas aproximadas de 14,5 cm x 4 cm x 5,5 cm. Embalagem em caixas individuais.	Peça	36
2	1	Apontador de lápis escolar. Material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.		36
3	1	Bandeja para acomodação de papel tamanho A-4, com dois níveis. Dimensões mínimas de cada nível (C x L x A): 34 cm x 25 cm x 3 cm, com acabamento polido, com acrílico de alta qualidade, com mínimo de 3 mm de espessura e cantos arredondados.		120
4	1	Bandeja para acomodação de papel tamanho A-4, com um nível. Dimensões mínimas (C x L x A): 34 cm x 25 cm x 3 cm, com acabamento polido, com acrílico de alta qualidade, com mínimo de 3 mm de espessura e cantos arredondados.		72
5	1	Barbante de algodão com 8 fios, comprimento mínimo de 70 metros indicado para embalagens e amarrações, fabricado em 100% algodão, cor crua.	ndicado para embalagens e amarrações, fabricado em	
6	1	Bloco adesivo para recado, tipo "Post-it", Dimensões mínimas: 38 mm x 50 mm e bloco contendo no mínimo 50 folhas, em papel adesivo reposicionável, em material reciclável, em cores diversas.	Unidade	720
7	1	Borracha plástica. Características: cor branca, para desenho, com cinta plástica, medindo aproximadamente 58 mm x 34,5 mm x 12 mm. Embalagem acondicionada em caixa. Observação: suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR 15.236/12 e atualizações posteriores.	Peça	300



## ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

8	Caixa de papelão, duas ondas, pardo, para empacotamento Medidas: 58 x 40 x 50 cm; gramatura de no mínimo 350 g/m².		Unidade	300
9	1	Caixa para Arquivo Morto em papel Kraft, onda simples, gramatura de 350g/m2 e coluna de 4,1 Kn/m, dimensões externas mínimas (comp. x Larg. x Alt.): 36 x 13,6 x 24,6.cm.	nsões	
10	1	Caneta esferográfica. Características: escrita média e traço uniforme e sem falhas; tinta azul; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada, que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9 cm; ponta em latão e esfera de tungstênio; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade: nunca inferior a seis meses a contar da entrega. Embalagem: embalada em caixa com identificação do produto; com certificado INMETRO.		1740
11	1	Caneta esferográfica. Características: escrita média e traço uniforme e sem falhas; tinta preta; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada, que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9 cm; ponta em latão e esfera de tungstênio; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade: nunca inferior a seis meses a contar da entrega. Embalagem: embalada em caixa com identificação do produto; com certificado INMETRO.	Peça	312
12	1	Caneta esferográfica. Características: escrita média e traço uniforme e sem falhas; tinta vermelha; corpo em resina termoplástica transparente, com respiro; formato sextavada, que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9 cm; ponta em latão e esfera de tungstênio; a tinta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade: nunca inferior a seis meses a contar da entrega. Embalagem: embalada em caixa com identificação do produto; com certificado INMETRO.	Peça	120
13	1	Caneta marcador permanente cor preta para CD, Caneta marcador permanente, cor PRETA, para CD, DVD e retroprojetor. Ponta de poliéster, de 1 à 2mm.	Unidade 240	
14	1	Caneta hidrográfica. Características: fosforescente, para destaque de texto, escrita de aproximadamente 3 mm de largura, cores diversas. Validade: no mínimo 24 meses, sendo que na data de entrega a validade do produto não poderá ser inferior a 80 %. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Peça	372
15	1	Marcador com corpo anatômico (cilíndrico, cônico ou	Peça	60
	L			



## ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

		retangular), confeccionado em material plástico rígido, resistente, com tampa removível de pressão ou encaixe; ponta indeformável de fibra sintética apropriada, com extremidade arredondada, garantido firmeza e uniformidade na espessura do traçado que deve ser de aproximadamente 2mm. O marcador deverá conter tinta atóxica de secagem rápida quando da aplicação, de fácil remoção a seco e sem deixar manchas. Os materiais devem ser acondicionados em caixas, constando a marca, com cores a definir na A.F. (podendo ser preto, vermelho, azul ou verde), fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.		
16	1	Clips nº 8/0 para papel fabricado em material niquelado resistente à oxidação, flexível, sem rebarbas embalado em caixa com 25 unidades.	Caixa	300
17	1	Clips nº 2/0 para papel fabricado em material niquelado resistente à oxidação, flexível, sem rebarbas embalado em caixa com 100 unidades.	Caixa	240
18	1	Clips nº 3/0 para papel fabricado em material niquelado resistente à oxidação, flexível, sem rebarbas embalado em caixa com 50 unidades.	Caixa	300
19	1	Clips nº 1/0 para papel fabricado em material niquelado resistente à oxidação, flexível, sem rebarbas embalado em caixa com 100 unidades.	Caixa	540
20	1	Clips nº 10/0 para papel fabricado em material niquelado resistente à oxidação, flexível, sem rebarbas embalado em caixa com 50 unidades.	Caixa	240
21	1	Cola em bastão para aplicação em papel, cartolina, selos e envelopes. Composição à base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória que permita o uso adequado da cola, contendo no rótulo o prazo ou data de validade, peso líquido e demais informações exigidas na legislação vigente. Peso líquido de 7 à 10 g. Os tubos devem ser acondicionados em caixa de papel cartão, cartolina ou plástico, com até 25 unidades, onde deverá constar as informações exigidas na legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de entrega. Com certificado INMETRO.	Peça	240
22	1	Cola líquida branca, lavável, viscosa, à base de água e PVA, atóxico, indicado para colagem de papel, papelão, cartolina e similares, validade mínima de 18 meses da data de entrega. Peso líquido mínimo de 90 g. Com certificado INMETRO.	Peça	144
23	1	Corretivo líquido, branco, opaco, frasco com 18 ml à base de água, não tóxico, com registro no INMETRO. Validade mínima	Peça	300



## ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

		de 12 meses a contar da data da entrega.		
24	24 1 Elástico na cor amarela fabricado com borracha natural, tamanho nº 18, Medidas Aproximadas: largura: 1,5mm; espessura: 2mm; diâmetro: 8cm indicado para juntar papéis em geral, peças e objetos diversos, resistente. Pacote com aproximadamente 100 gr. Validade mínima de 18 meses da data de entrega.		Caixa	240
25	1	Estilete de corte tipo retrátil, com lâmina descartável, medidas aproximadas de 13 cm X 2 cm x 1,1 cm, para utilização de lâmina de 9 mm, fabricado em material plástico, resistente.		120
26	1	Estilete de corte tipo retrátil, com lâmina descartável, medidas aproximadas de 15 cm X 3,5 cm x 1,5 cm, para utilização de lâmina de 18mm, fabricado em material plástico, resistente.	Peça	180
27	1	Extrator de grampo, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, medindo aproximadamente 15 cm x 1,5 cm.	Peça	120
28	28 1 Fita adesiva plástica, transparente, medindo 45 mm x 50 m, para empacotamento.		Rolo	480
29	29 1 Fita adesiva, para empacotamento de papel, parda, med. 25 mm x 50 m, fita crepe.		Unidade	360
30	Fita adesiva, para empacotamento de papel, parda, med. 50 mm x 50 m, fita crepe.		Rolo	360
31	1	Fita adesiva, para empacotamento de papel, parda, med. 32 Rolo mm x 50 m, fita gomada.		420
32	1	Fita adesiva, para empacotamento de papel, parda, med. 45 Rolo mm x 50 m, fita gomada.		480
33	1	Fita adesiva plástica, transparente, medindo 45 mm x 100 m, para empacotamento.	Unidade	60
34	1	Fita adesiva, transparente, medindo aproximadamente 12 mm x 30 m, tipo durex.	Rolo	120
35	1	Grafite para lapiseira, espessura 0.5mm e graduação 2b, resistente à quebra, com 12 peças por estojo.	Peça	144
36	1	Grafite para lapiseira, espessura 0.7mm e graduação 2b, resistente à quebra, com 12 peças por estojo.	Peça	192
37	1	Grampeador para papeis, tamanho pequeno, para grampos 26/6, de mesa com estrutura metálica, tamanho aproximado 12cm, grampeia até 15 folhas, disponível com pintura epóxi ou cromado para grampos 26/6. Mola resistente com retração automática. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço.	Peça	120
38	1	Grampeador para papeis, tamanho grande, de mesa, para até 100 folhas de 75g, tipo profissional, todo em metal com proteção de borracha.	Unidade	24



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

39	1	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 1000 unidades, antiferrugem, galvanizado.	Caixa	480
40	1	Lâmina de aço reta segmentada, resistente, medidas aproximadas com largura de 18 mm, comprimento de 108 mm e espessura de 0,3 mm, indicado para reposição de estiletes. Embaladas em estojos com 10 peças cada.		24
41	1	Lâmina de aço reta segmentada, resistente, medidas aproximadas com largura de 9 mm, comprimento de 80 mm e espessura de 0,2 mm, indicado para reposição de estiletes. Embaladas em estojos com 10 peças cada.	Caixa	12
42	1	Lápis preto 2b, em madeira, sextavado ou redondo, medidas aproximadas 0,5 x 0,5 x 17,5cm. Com registro no INMETRO.	Peça	300
43	1	Lapiseira para grafite, com espessura 0,5 mm, avanço continuo, com borracha embutida, com ponta em metal. Com registro no INMETRO.	Peça	120
44	1	Lapiseira para grafite, com espessura 0,7 mm, avanço Unidade continuo, com borracha embutida, com ponta em metal. Com registro no INMETRO.		84
45	1	Livro ata, capa dura, na cor preta, número de 100 folhas, sem margem, com folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m², medidas mínimas de 205 x 300 mm.		96
46	1	Livro ata, capa dura, na cor preta, número de 50 folhas, sem margem, com folhas numeradas, gramatura do papel 56g/m², medidas mínimas de 205 x 300 mm.	I I	
47	1	Livro protocolo de correspondência, capa/contracapa: papelão com mínimo de 697 g/m², revestido de papel offset aproximado de 120 g/m² plastificado; folhas internas com papel offset com no mínimo de 56 g/m²; Formato mínimo de 153 x 216 mm.		60
48	1	Papel offset Características: alcalino, formato A-4 (210x297mm), 75gr/m2, (com variação de 4% para mais ou para menos, de acordo com a norma da ABNT), na cor branca, com alvura mínima de 90% (ISO2469), opacidade: mínima de 87% (ISO 2469), espessura mínima 97 micras, para uso em máquina impressora a laser e a jato de tinta. Embalagem: em resma com 500 folhas, com entrega em caixas de papelão resistente, com 10 resmas cada.	Resma	3.600
49	1	Pasta arquivo registradora a/z, tamanho oficio; lombada de aprox. 40 mm; confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis; na cor preta.	Peça 120	
50	1	Pasta arquivo registradora A/Z; tamanho ofício, lombada de aprox. 80 mm; confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis; na cor preta.	Peça	180



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

51	1	Pasta transparente com abas e elástico, no tamanho ofício, medidas mínimas: 335 x 235 mm, com elástico em polipropileno e abas no interior da pasta para fixar os documentos.	Peça	120
52	1	Pasta plástica pp corrugado, ofício com abas e elástico, tonalidade transparente com possibilidade de variação na cor a ser definida na A.F. (podendo ser azul, verde, vermelho, branco ou preto). Para guardar documentos e papel em geral. Dimensões: 33,5 cm x 24,5 cm x 5,5 cm, Lombada 5,5 cm.		120
53	1	Pasta suspensa, em papel marmorizado, com visor, com etiqueta (em cima) e prendedor plástico. Com 4 ponteiras plásticas, 2 arames 402 mm btc. Ponteiras fixadas com ilhós 1 visor e 1 etiqueta branca 1 grampo plástico gramatura 336g. espessura: 0,30 mm. medida produto acabado: 361 x 240mm.	Peça	480
54	1	Perfurador de papel em metal, tamanho pequeno, com perfurador para 2 furos, com capacidade de perfuração de até 30 folhas, resistente, com a estrutura composta em aço, base de apoio em plástico e pintura eletrostática de alta resistência.	Peça	60
55	1	Perfurador de papel em metal, tamanho médio com perfurador para 2 furos, com capacidade de perfuração de até 40 folhas, resistente, com a estrutura composta em aço, base de apoio em plástico e pintura eletrostática de alta resistência.		96
56	1	Pincel atômico, na cor azul, pincel atômico, na cor azul, ponta chanfrada de feltro, indeformável, escrita com espessura mínima de 4mm. tinta à base de álcool. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Peça	36
57	1	Pincel atômico, na cor azul, pincel atômico, na cor preta, ponta chanfrada de feltro, indeformável, escrita com espessura mínima de 4mm. tinta à base de álcool. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.		36
58	1	Pincel atômico, na cor azul, pincel atômico, na cor verde, ponta chanfrada de feltro, indeformável, escrita com espessura mínima de 4mm. tinta à base de álcool. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Peça	36
59	1	Pincel atômico, na cor azul, pincel atômico, na cor vermelha, ponta chanfrada de feltro, indeformável, escrita com espessura mínima de 4mm. tinta à base de álcool. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	Peça	60
60	1	Porta lápis, clips, em acrílico, com no mínimo 2 divisórias, transparente - medindo aproximadamente 20 cm.	rílico, com no mínimo 2 divisórias, Peça 120	
61	1	Prancheta, em madeira com pegador de metal, resistente, tamanho A4.	Peça	36
62	1	Prancheta, em acrílico com pegador de metal, resistente, tamanho A4.	Peça	120

63	1	Régua plástica, medindo 30 cm, transparente, com escala de precisão, subdivisões em milímetros e centímetros. Largura igual ou maior que 2,5 cm e espessura mínima de 1,5 mm. material de boa resistência e qualidade.	Peça	60
64	1	Régua plástica, medindo 50 cm, transparente, com escala de precisão, subdivisões em milímetros e centímetros. Largura igual ou maior que 3,5 cm e espessura mínima de 2 mm. material de boa resistência e qualidade.	Peça	60
65	1	Tesoura de aço inox, tipo doméstica medindo no mínimo 20 cm, cabo de polipropileno medindo aproximadamente 21 cm.	Peça	120
66	1	Umedecedor de dedos, em pasta, frasco com 12 gramas, com ação germicida, que evite contaminação da pele, não engordure os papeis e não resseque a pele. Atóxico.	Peça	120

1. As quantidades licitadas, descritas nos lotes acima, são estimativas, podendo a CIDASC requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos no regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC.

#### 2. Apresentação de Amostra:

- 2.1. Caso haja necessidade, a Divisão de Gestão do Suprimento da CIDASC poderá solicitar amostra de todos os materiais descritos nos Itens constantes dos lotes acima, ou apenas para o material cuja análise necessite da apresentação de amostra.
- 2.2. Caso alguma amostra seja solicitada, a mesma deverá ser entregue na CIDASC, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação da amostra (Obs: A solicitação da amostra será feita por e-mail).
- 2.3. A amostra solicitada deverá ser **idêntica** ao material ofertado, a ser posteriormente entregue, sob pena de recusa da mesma.



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926386

ANEXO-II

(Modelo Declaração)

## **DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no subitem "13.1.2.1", Letra "d", do **Edital nº 009/2022 - Pregão Eletrônico nº 926386**, **DECLARAMOS** à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual (SC) nº 16.493, de 2014.

Nome: Cargo:

ATENÇÃO-1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

<u>ATENÇÃO-2:</u> A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

**ATENÇÃO-3:** Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926386

#### ANEXO - III

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## LOTE - X

LOTE						VALOR	VALOR
LOTE	ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTID.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Empres	Empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede						
na	na – Bairro:, SC, neste ato representada por seu,						
portador do CPF nº documento de identidade nº e, doravante,							
denominada fornecedora.							

#### LOTES - X

LOTE	ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTID.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				,			
				100			
Empresa:			, inscrita no	CNPJ/MF	sob o n	o,	com sede
na	na – Bairro:, SC, neste ato representada por seu,						,
portado	portador do CPF nº e, documento de identidade nº e, doravante,						
denomi	denominada fornecedora.						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução -** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos materiais especificados no Anexo - I, do **Edital nº 009/2022 - Pregão Eletrônico nº 926386**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso necessário, após a contratação, na entrega do objeto, a CIDASC, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo - I do Edital. A comprovação será efetuada pela CIDASC ou por terceiros por ela contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência -** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, computados neste as eventuais prorrogações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos -** Para consecução do fornecimento dos materiais registrados nesta Ata, serão celebradas AFs – Autorizações de Fornecimentos específicas com as empresas julgadas vencedoras da **Licitação Edital nº ....... – Pregão Eletrônico nº .......**.

**CLÁUSULA QUARTA** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o **Edital nº ....... - Pregão Eletrônico nº .......**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA QUINTA** – Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, a CIDASC não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação Edital nº 009/2022 - Pregão Eletrônico nº 926386.

**CLÁUSULA SETIMA – Do Foro -** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis, SC, ...... de ....... de 2022.

#### CIDASC:

Documento assinado digitalmente por:	Documento assinado digitalmente por:
Junior Kunz	Jean Fabricio de Morais
Presidente Interino	Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:	
Nome:	
CPF:	
TESTEMUNHAS:	/ <b>V</b>
CIDASC	CONTRATADA
Documento assinado digitalmente por: Bárbara Nau Camargo Gestora do Departamento Estadual de Operações Comerciais	Nome: